Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 328

de 30 de Outubro de 1.969

" Fixa o Perímetro Urbano da séde municipal "

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulgaa a seguinte LEI-

Artigo 1º- O perímetro urbano da séde municipal fica com a seguinte delimitação: " Começa na Avenida Estadual, início da cêrca divisória da via férrea da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, lado direito no sentido Barrinha-Barretos, segue pela referida cêrca até o eixo da rua 17, na Vila Recreio, seguindo por ela até o eixo da rua 12, pelo qual vai ter ao eixo da Avenida Estadual (Rodovia para Sertãozinho), subindo por este até 102 metros além da rua 0 (zero), no jardim Paulista, indo à direita e em deflexão a direita até o eixo da Rua E, num ponto situado a 93,60 metrosa lesta da Rua 0 (zero), seguindo daí em deflexão à direita até o córrego Jatobá num ponto situado a 36 metros à esquerda da Rua D, subindo pelo referido corrego até encontrar o prolongamento ideal do eixo da Rua Rio Claro, pelo qual sobe até o eixo de uma rua aquém da rua Albertina, indo por este eixo até o eixo da rua Rebouças, pelo qual segue até o eixo da rua Albertina, seguindo por este até o eixo da rua A que passa em frente do Estadio Municipal, seguindo por aquele eixo até encontra a cêrca divisória da via ferrea da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (lado direito no sentido Barrinha-São Paulo), seguindo pela referida cerca até encontrar a cêrca divisória da Rodovia Estadual para Jaboticabal (nôvo traçado) , indo por aquela cêrca até o eixo da rua nº 1 da Vila São José, seguindo por este até a rua 2-lado sul, seguindo em ângulo reto numa extensão de 160 metros; daí segue à direita, em ângulo reto, numa extensão de 627,95 metros até encontrar o eixo da rua 16 no Parque Mogí, segue por este até o eixo da rua 13 e seguindo por este até a rodovia estadual Barrinha-Jaboticabal (traçado velho), pela qual segue até encontrar, na Avenida Estadual, o início da cêrca divisória da via ferrea da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sentido Barrinha-Barretos, o ponto inicial dêstes limites."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 30 de Outubro de 1.969

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

- Dr. Paulo Gondim Borges -